

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATADO: INSTITUTO ESPE – ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.980.260/0001-92, com sede na Av. Maringá, nº 725, Sala 602, Vitória, Londrina, Estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATRADA** e

CONTRATANTE:

Estado Civil:

CPF:

RG:

Endereço:

Nº

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Contatos telefônicos:

E-mails:

Pelo presente instrumento particular, os signatários retro qualificados têm entre si, justo e contratado o presente, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - CLÁSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais, que permitirá ao CONTRATANTE a participação no curso de **A Prática do Psicanalista na Atualidade**, segundo cronograma, carga horária e horários que foram disponibilizados previamente no endereço eletrônico do CONTRATADO(<https://www.institutoespe.com.br>) e enviados por e-mail em formato de plano de ensino, cujo conteúdo e especificidades o CONTRATANTE declara que é de seu conhecimento prévio e nada tem a reclamar nesse ou qualquer outro sentido.

§ 2º - O CONTRATANTE emite ciência de que receberá por e-mail e contato de WhatsApp cópia de cronograma, carga horária e horários do curso contratado, devendo, no momento da inscrição, fornecer os dados necessários para o recebimento de todas informações, documentos do curso, e atualizações do curso, com contatos de e-mail e WhatsApp válidos.

§ 2º - O **CONTRATANTE** tem ciência inequívoca neste ato, que as aulas e demais atividades acadêmicas do curso contratado serão ministradas de forma 100% *online*, virtualmente, as quais serão disponibilizadas pelo **CONTRATADO** em plataforma que está sob sua gestão e administração.

§ 3º - O **CONTRATANTE** tem ciência e conhece os pré-requisitos tecnológicos e operacionais necessários para o acompanhamento e aproveitamento satisfatório do curso na modalidade contratada. O **CONTRATADO** não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes dos serviços do provedor de acesso, equipamentos, softwares nem por qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação dos serviços educacionais ora contratados.

§ 4º - Após a realização da matrícula e confirmação do pagamento do preço ajustado, da forma escolhida pelo **CONTRATANTE** o **CONTRATADO** disponibilizará acesso à plataforma do curso, cujo ingresso se dará exclusivamente por meio de *login* e senha, que garantirá acesso ao conteúdo do curso e durante o período indicado no site do curso contratado.

§ 5º - O *login* e a senha é de uso pessoal e intransferível do **CONTRATANTE** único responsável por eventuais danos e prejuízos advindos da disponibilização dos referidos dados a terceiros, seja com o intuito de auferir lucro ou não.

§ 6º - O **CONTRATANTE** está ciente que não será concedido qualquer direito de propriedade do curso contratado e que o acesso as aulas é uma cessão precária e temporária de direito de uso do conteúdo contratado pelo período indicado no site do **CONTRATADO**.

§ 7º - O **CONTRATANTE** terá sua matrícula cancelada automaticamente, sem direito à devolução de valores pagos se evidenciado, constatado, o compartilhamento do *login* e senha com terceiros; adquirir o curso de forma compartilhada com outras pessoas (compra em grupo - rateio); a utilização ferramentas que gravem ou realizem o *download* de vídeos ou áudios do curso contratado, independentemente da sua finalidade do compartilhamento, restando tal prática configurada como pirataria.

§ 8º - Em caso de inadimplemento e não resolução da pendência financeira em até 72 horas após a notificação do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO**, poderá, de acordo com sua conveniência e entendimento bloquear a senha de acesso à plataforma do curso e se necessário for, rescindir, cancelar, imediatamente o presente instrumento.

§ 9º - Em caso de falta de pagamento no vencimento de qualquer das prestações, o valor será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia sobre o valor principal, devidamente atualizado, até a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao firmar o presente instrumento, o **CONTRATANTE** declara expressamente ter conhecimento do programa pedagógico do referido curso, declarando sua vinculação ao referido programa de ensino e que somente receberá o certificado de participação se cumpridas todas as especificidades e obrigações descritas no site do **CONTRATANTE** e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao firmar o presente instrumento o **CONTRATANTE** realizará em favor da **CONTRATADA** pagamento do valor descrito no requerimento de matrícula, no valor de R\$ _____, operação que poderá ser realizada por meio de cartão de crédito (à vista ou parcelado) ou ainda por meio de boleto bancário, em parcela única ou parcelada, segundo condições do curso ofertado, conforme disposições fixadas no *site* do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - Pedidos de cancelamento/desistência/rescisão deverão ser requeridos por escrito pelo interessado, através de instrumento próprio que deverá ser solicitado ao **CONTRATADO**, destacando-se a rescisão somente será efetivada após o processamento e deferimento do pedido, observando-se as seguintes regras:

§ 1º - Tendo em vista a natureza do contrato e forma da prestação dos serviços educacionais, fica pactuado que o **CONTRATANTE**, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da matrícula/inscrição, poderá exercer o direito de arrependimento e efetuar o cancelamento/desistência/rescisão com integral ressarcimento dos valores pagos no ato da matrícula/inscrição.

§ 2º - O **CONTRATANTE** que por ventura requerer o cancelamento/desistência/rescisão após o decurso do prazo de arrependimento, mas antes da data prevista para o início do curso, terá retido R\$ 100,00, a título de matrícula/inscrição/taxas administrativas.

§ 3º - O pedido de desistência formulado após o início das aulas obriga o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa rescisória equivalente a 15% sobre o valor do curso ainda devido no momento do pedido de cancelamento/desistência/rescisão.

§ 4º - Todas as parcelas vencidas, a parcela com vencimento no mês em que ocorrer a formalização do ato bem como o pagamento da multa por rescisão contratual deverão estar quitadas para o deferimento do pedido de cancelamento/desistência/rescisão.

§ 5º - Somente após o processamento e deferimento do cancelamento/desistência/rescisão e não será devida parcela com vencimento em mês posterior àquele em que o **CONTRATANTE**, efetivamente, se desligar do estabelecimento de ensino conforme descrito no *caput* da cláusula quarta.

§ 6º - Em caso de não formalização do pedido de cancelamento/desistência/rescisão, continuarão devidos pelo **CONTRATANTE** todos os débitos relativos a todo o curso contratado e que permaneceu a sua disposição no referido período.

§ 7º - Deferido o pedido de cancelamento/desistência/rescisão do curso e havendo saldo a ser reembolsado, a devolução dos valores em favor do **CONTRATANTE** ocorrerá da seguinte forma: **a)** em caso de pagamento realizado feito por meio de cartão de crédito (integral ou parcelado) o estorno do saldo apurado poderá ocorrer em até 30 dias após a autorização da operadora do cartão; **b)** em caso de pagamento do curso de forma integral por meio de boleto bancário, a devolução do saldo apurado será realizada mediante depósito/transferência em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE** em até 30 dias úteis após o deferimento do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** concorda que o **CONTRATADO** poderá coletar dados específicos, exemplificativamente (nome completo, endereço eletrônico *e-mail*, documento pessoal como RG e CPF, número de telefone fixo e móvel, endereço profissional, residencial, profissão, interesses, currículo, participações cursos, em pesquisas, condições e meios de pagamento dos serviços cuja contratação é pretendida), ou seja, coletar todos os dados necessários para se alcançar a fiel execução deste instrumento, nos termos de toda a legislação de regência e nos termos do art. 7º da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** declara para fins de direito que o presente contrato, observa integralmente o disposto na Constituição Federal e na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes reconhecem expressamente que o contrato, anexos e eventuais termos aditivos, serão considerados como documentos digitais natos e poderão ser assinados eletronicamente, por sistema de autenticação indicado pelo **CONTRATADO**, observadas as disposições da Medida Provisória nº 2.200/2001 e demais legislação de regência e poderá substituir outros acordos, contratos, inclusive aqueles afetos a contrato pretéritos firmados entre as partes, que tenham sido formalizados por qualquer outro meio, seja verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos

dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato se formalizará, vinculando as partes, com a aceitação eletrônica, o que neste ato específico acontecerá mediante o pedido de inscrição neste curso.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE declara ciente que poderá ocorrer indisponibilidade nos serviços: por motivos de força maior, em casos fortuitos ou em razão de manutenções preventivas e/ou de expansão dos servidores, ou inconsistências técnicas em plataforma da realização da aula, observando que não ocorrerá qualquer prejuízo ao aluno, que será comunicado de eventuais alterações/reprogramações de data e horário de aula.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE autoriza o uso da imagem durante a transmissão do curso, que ocorrerá por plataforma de ensino a ser definida pelo ESPE, ficando reservado ao INSTITUTO ESPE divulgar a transmissão de trechos das aulas ou imagens das aulas nos stories ou outros componentes de sua rede social, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato constitui-se como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, estando as partes de comum acordo quanto à força executiva do citado instrumento, notadamente das cláusulas contratuais que preveem multas, penalidades ou sanções pecuniárias prefixadas, seja por inadimplemento parcial ou total do instrumento.

As partes elegem, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro central da comarca da Londrina, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, de de .

QUADRO COM ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Contratante –

RG:

Contratada – Instituto ESPE (34.980.260.0001-92)